



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações
Para: Secretaria de Município de Governança

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

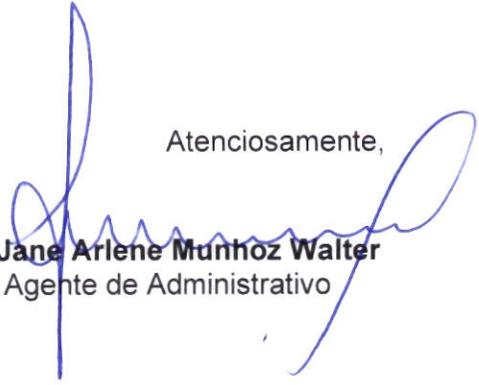
Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 104/2025	Resultado

Santa Maria, 09 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Jane Arlene Munhoz Walter
Agente de Administrativo


Lindamar Moreira de Castro
Presidente da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Administração Recebi em: <u>12/05/25</u> Hora: _____ Por: _____ Matrícula: <u>6048</u>

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 12 de 05 de 25
Servidor: _____
Matrícula: 6048



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 102/2025
OBJETO:	Execução do Projeto <i>Novos Caminhos Riograndense 2025</i> .
ENTIDADE:	Associação Esportiva Riograndense , CNPJ nº. 27.125.076/0001-08.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), efetuado em parcela única para o período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	<p>"2. JUSTIFICATIVA</p> <p><i>A Associação Esportiva Riograndense, com sede em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul tem como objetivo contratação de PJ para instalação de telas ao redor do campo, iluminação e placas solares e pagamento da equipe encarregada pela execução do plano (prestação de contas e elaboração do projeto). Novos Caminhos Riograndense 2025. Visando a democratização do acesso ao esporte, oferecendo práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral, bem como oferecer condições adequadas para a prática esportiva de qualidade.</i></p> <p><i>O incentivo ao esporte é algo consagrado em nossa Constituição Federal que diz que é obrigação do Estado o acesso e a garantia ao esporte para todos os cidadãos brasileiros (Brasil lei n.11.438, 2006). Nos dias atuais o esporte é compreendido como um fenômeno sociocultural que produz benefícios para a saúde, cultura, entretenimento e como lazer.</i></p> <p><i>A Lei de Incentivo ao Esporte – Lei 11.438/2006 – permite que empresas e pessoas físicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte. As empresas podem investir até 1% desse valor e as pessoas físicas, até 6% do imposto (Brasil lei n.11.438, 2006).</i></p> <p><i>Sabe-se que, indiretamente, todas as organizações sem fins lucrativos</i></p>



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

recebem um tipo de financiamento do Governo, que é a isenção de determinados impostos. Entretanto os recursos governamentais podem advir de convênios, onde é estabelecida uma parceria entre a entidade e o município ou o Estado, sendo este convênio uma terceirização, em que o Governo remunera uma organização para realizar uma atividade a comunidade de obrigação governamental. (CRUZ & ESTRAVIZ, 2003). Contudo, a realidade dos municípios é outra e em Santa Maria não é diferente, pois são poucos os recursos públicos para serem distribuídos para atividades essenciais, a exemplo da área da saúde e educação e áreas não essenciais, mas que auxiliam diretamente as atividades essenciais.

Diante disso, a Associação Esportiva Riograndense visa a contratação de PJ para instalação de telas ao redor do campo, iluminação, placas solares e pagamento da equipe encarregada pela execução do plano (prestação de contas e elaboração do projeto). para os atletas participarem da competição **Novos Caminhos Riograndense 2025**, realizada pela Federação Gaúcha de Futebol. Nosso Município é reconhecido como uma cidade-universitária e que exporta excelentes cidadãos, mas, por vezes, esquece que daqui já surgiu grandes nomes dos esportes que se tornaram jogadores de futebol, vôlei, basquete, do atletismo e demais modalidades, sendo reconhecidos nacionalmente ou internacionalmente. E mais do que isso, o aporte financeiro se faz muito necessário, visto que a instalação de telas ao redor do campo, iluminação, placas solares e pagamento da equipe encarregada pela execução do plano (prestação de contas e elaboração do projeto), será primordial para a difusão e a prática do esporte na cidade de Santa Maria e região central do Estado.

Por fim, desta forma, encaminhamos o presente Termo de Fomento, em que a Associação Esportiva Riograndense quer estabelecer com a Administração Pública, não havendo necessidade de chamamento público ficando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento para firmar o termo de fomento com a Associação Esportiva Riograndense, tendo em vista as atividades desenvolvidas



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA

Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

	<i>pela entidade conforme as disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para estabelecer a parceria em razão das Emendas Impositivas.”</i>
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência de recurso da Emenda Impositiva nº 35/2024, exclusivamente para a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOGRANDENSE , para execução do projeto <i>Novos Caminhos Riograndense 2025</i> .
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

ES